

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2019

1. OBJETO:

Seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes de atenção básica e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), do núcleo de apoio à saúde da família (NASF), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de especialidades odontológicas (CEO) e da equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar (EMAD).

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Saúde de São Leopoldo apresenta, por intermédio deste documento, termo de referência destinado a dar suporte à avaliação da viabilidade técnica e econômica da execução de ações e serviços de saúde na Atenção Básica, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar, por intermédio de Organizações Sociais.

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde, objetos do futuro contrato de gestão, devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SEMSAD. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela OS integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal, devendo a OS demonstrar capacidade operacional e técnica para gerenciamento das equipes que são objeto deste contrato, quais sejam: 21 Unidades Básicas de Saúde; 1 equipe volante; 1 equipe do NASF; 1 equipe do CEO; 1 Equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar; Equipe do Serviço de atendimento móvel de urgência.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo dos serviços de saúde, é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade insumos e medicamentos, entre outras), bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e na qualidade do serviço à população. Além disso, para a agilidade na atenção prestada aos cidadãos, as equipes devem possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, necessitando dispor também de mecanismos ágeis para aquisição de materiais e insumos e formalização de contratos para manutenção predial, dos equipamentos e do serviço.

Ressalta-se que as equipes estão incompletas devido às aposentadorias/exonerações, o que acarretará em desabilitação de equipes junto ao Ministério da Saúde, desassistência à população e perda de recursos por parte do município. Outro fator importante refere-se à dificuldade do município em realizar e manter contratos com alguns prestadores para realização de serviços de manutenção e aquisição de materiais e equipamentos, além de processos demorados e burocráticos que, por vezes, inviabilizam a prestação de serviços. Cabe salientar que, para além da manutenção dos recursos arrecadados pelo município, a gestão desses serviços têm por finalidade manter o adequado funcionamento dos programas que prestam atendimento essencial à população do município. Dessa forma, o Contrato de Gestão visa à formação de parceria entre as partes com objetivo de:

- Conferir à OS maior autonomia e flexibilidade, bem como uma consequente maior responsabilidade para os dirigentes desses serviços;
- Ampliar o foco no cidadão-usuário e um maior controle social direto desses serviços por parte da sociedade, por meio dos seus conselhos de administração.
- Fortalecer práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação da sociedade tanto na formulação, quanto na avaliação do desempenho da OS;
- Lograr maior parceria entre o Estado e a sociedade baseada em resultados. O Estado continuará a financiar as atividades públicas, absorvidas pela OS qualificada para tal, e esta será responsável pelos resultados pactuados mediante contrato de gestão.

Ademais, a atual situação econômica do município obriga a cortar gastos, levando a administração pública a buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para prestar assistência adequada à população. Destaque-se ainda, que recentemente houve um incremento significativo da população usuária do SUS, por migração de clientes de planos de saúde privados em decorrência da situação econômica, com consequente aumento da demanda de atendimento em todos os equipamentos de saúde.

Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde na rede de atenção a saúde do Município de São Leopoldo. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios:

- Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência.

- Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais;
- Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes.

Nesse sentido, o gestor municipal identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE:

O Sistema Único de Saúde (SUS) de São Leopoldo conta com uma consolidada rede de serviços de saúde para atender a uma população de 234.947 habitantes - estimativa IBGE 2018. De acordo com o estabelecido pela Resolução CIB/RS 555/2012, em atenção ao Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, São Leopoldo integra a 7ª Região de Saúde do RS, composta pelos municípios de Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Portão, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, Sapiranga e São José do Hortêncio.

O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, bem como a cidadãos de outros municípios, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção, que o caracteriza como referência regional. A Rede de Atenção Básica do Município possui 21 Unidades Básicas de Saúde, sendo 13 Equipes de Saúde da Família e 1 Unidade Móvel. A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por 1 Centro de Saúde, 1 Unidade de Pronto Atendimento, 1 Centro de Vigilância em Saúde, 1 Serviço de Atenção Especializada, 1 Laboratório Municipal, 3 Centros de Atenção Psicossocial, 1 Centro de Especialidades Médicas, 1 Equipe do Melhor em Casa, Equipe do SAMU, 1 Farmácia Municipal, 1 Farmácia Distrital e 1 Hospital Geral.

São Leopoldo assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde em 2003, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR) da 7ª Região de Saúde da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde.

Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS - São Leopoldo, por tipologia, segundo classificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Quadro 1: Quantidade de Estabelecimentos de Saúde por Tipo – Administração Pública Municipal

Tipo de Estabelecimento	Adm. Pública Municipal
CENTRAL DE REGULAÇÃO	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	3
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA DE SAUDE	21
CLINICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO	3
FARMACIA	2
HOSPITAL GERAL	1
POSTO DE SAUDE	1
PRONTO ANTEDIMENTO	2
SECRETARIA DE SAUDE	1
UNIDADE DE SERVICO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA	1
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP-URGENCIA/EMERGENCIA	5
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Foi realizado o georreferenciamento dos serviços através da ferramenta Google Maps, onde é possível visualizar no mapa a localização dos serviços, assim como as informações gerais e ações que são ofertadas por cada serviço. As informações estão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Saúde. Abaixo estão listados os serviços de saúde do município e seus respectivos endereços:

Centro Vigilância em Saúde - Rua 1ª Março, nº 957 – Centro.

Serviço Atendimento Especializado - SAE e Tisiologia - Rua Osvaldo Aranha, nº 779 – Centro.

UPA Zona Norte - Avenida Leopoldo Albino Scherer, nº 374 – Scharlau.

Fundação Hospital Centenário–FHC - Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799 – Bairro Fião.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Álcool/Drogas) - Rua Saturnino de Brito, nº 68 – Bairro São José.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Infantil) - Rua São Francisco, nº 807- Centro.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Adulto) - Rua Lindolfo Collor, nº 834 – Centro.

Centro de Saúde Feitoria - Rua João Algayer, nº 71 – Feitoria.

Espaço Santa Marta - Rua Um, s/nº - Santa Marta.

Centro Médico Capilé - Rua Conceição, nº 679 – Centro.

Unidade Básica de Saúde Baum - Travessa Castor nº 135 - Vila Baum.

Unidade Básica de Saúde Campestre - Rua Rio Japurá, nº 200 - Parque Campestre.

Unidade Básica de Saúde Imigrante Feitoria - Rua João Algayer, nº 71, Feitoria.

Unidade Básica de Saúde Jardim América - Rua Leopoldo Schiel, nº 117 - Jardim América.

Unidade Básica de Saúde Materno Infantil - Rua São Joaquim, nº 98 – Centro.

Unidade Básica de Saúde Padre Orestes - Rua 1, s/n - Esquina c/Rua 26 - Lot.Pe.Orestes - Santos Dumont.

Unidade Básica de Saúde Pinheiro - Rua Francisco Câmara, nº 200 – Pinheiro.

Unidade Básica de Saúde Rio Branco - Rua Dr. João Dutra, nº 41.- Rio Branco.

Unidade Básica de Saúde São Cristóvão - Rua Celestina Maria José de Souza, nº 37.

Unidade Básica de Saúde Scharlau - Rua Pinto Bandeira, nº 68 – Scharlau.

Unidade Básica de Saúde Vicentina - Rua Frederico Guilherme Schmidt– Vicentina.

Unidade Básica de Saúde Campina - Avenida Henrique Bier, nº 822 – Campina.

Unidade Básica de Saúde Brás - Rua Leopoldo Wasum, nº 715 - Vila Brás.

Unidade Básica de Saúde Cohab Feitoria - Rua Malta, nº 430 - Cohab Feitoria.

Unidade Básica de Saúde Cohab Duque - Rua José O. de Andrade, nº 160 - Cohab Duque.

Unidade Básica de Saúde Parque Mauá - Rua Vitória, S/N - Parque Mauá.

Unidade Básica de Saúde Paim - Rua Homero Batista, nº 167 - Vila Paim.

Unidade Básica de Saúde Rio dos Sinos - Av Atalábio Taurino de Resende, nº 1157 - Rio dos Sinos .

Unidade Básica de Saúde Santo André - Rua Felipe Uebel, nº 600 - Santo André.

Unidade Básica de Saúde Santos Dumont - Av João A Koch (antiga av. 1), s/nº - Santos Dumont.

Unidade Básica de Saúde Trensurb - Rua Mauá, nº 356 (junto à estação Unisinos).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Princípios e diretrizes para prestação dos serviços:

Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de

Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e nas Portarias nº 2.436/17, nº 825/16, nº 599/06, nº 1.464/11, nº 1.600/11, nº 2.048/02 e nº 1.010/12, nº 10/17, destacando-se as seguintes garantias:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4.2 Ações e serviços administrativos e operacionais:

- Cadastro do usuário que buscou o atendimento;
- Notificação obrigatória de agravos à saúde;
- Controle do estoque de materiais, insumos e instrumentais adequados;
- Manutenção dos serviços de esterilização dos materiais;
- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados;
- Disponibilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI);
- Manutenção predial, elétrica, hidráulica;
- Manutenção dos veículos do SAMU;
- Locação de veículo com motorista para EMAD;
- Serviço de poda e capina das áreas externas;
- Reposição de materiais/equipamentos permanentes e instrumentais;

- Desratização e desinsetização dos espaços físicos onde estão alocadas as equipes;
- Limpeza de esgoto e caixa d'água dos espaços físicos;
- Instituição da política de gestão de pessoas: gerenciamento e controle RH;
- Instituição de Programa de Educação Continuada periódica de protocolos assistenciais e operacionais definidos pela SEMSAD;
- Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional;
- Composição de equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e os relatórios de metas e indicadores;
- Operacionalização do sistema informatizado;
- Manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado (profissionais e serviços);
- Articulação entre os serviços de Atenção Básica, NASF, UPA, SAMU, Saúde Mental, Hospital Centenário, EMAD, Vigilância em saúde, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência;
- Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria;
- Atendimento aos fluxos e prazos da Ouvidoria Municipal do SUS.

4.2.1 Os demais serviços necessários para a execução das atividades dos serviços de saúde objetos deste termo de referência, tais como: limpeza, insumos, entre outros, não serão repassados à gestão da OS neste momento, uma vez que há contrato vigente, bem como estoque.

4.2.2 Tais serviços poderão ser repassados posteriormente a OS mediante análise do custo-benefício.

4.3 Características Específicas De Cada Serviço:

4.3.1 Composição Das Equipes:

A manutenção das equipes durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais, portanto, a equipe de referência não equivale ao dimensionamento de pessoal, cabendo à contratada propor quadro de pessoal de acordo com as

informações do item 5, referente à análise quantitativa de profissionais.

A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela SEMSAD. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

Quadro 2: Equipe de Referência ESF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva ou profissional do Programa Mais Médicos	1	40
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	1	40
Técnico de enfermagem	2	40
Agentes Comunitários de Saúde	5 a 7	40
Com Saúde Bucal		
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	1	40
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	1	40

Quadro 3: Equipe de Referência Atenção Básica

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico clínico geral	1	Mínimo 10 e máximo 24
Médico pediatra	1	Mínimo 10 e máximo 24
Médico ginecologista/obstetra	1	Mínimo 10 e máximo 24
Enfermeiro	1	30 a 40
Técnico de enfermagem	1	36 a 40
Com Saúde Bucal		
Cirurgião-dentista	1 ou 2	Mínimo 10 e máximo 40
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	1	40

Quadro 4: Equipe de Referência NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Assistente Social	1	30
Psicólogo	1	30

Nutricionista	1	30
Fisioterapeuta	1	30
Sanitarista	1	40
Profissional de Educação Física	1	40

Poderão compor a equipe do NASF outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde, considerando um mínimo de 200/semana para a equipe.

Quadro 5: Equipe de Referência CEO

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Cirurgião Buco-maxilofacial	2	20 a 24
Endodontista	2	20 a 24
Periodontista	1	20 a 24
Cirurgião-dentista (PCD)	1	20 a 24
Auxiliar ou técnico de saúde bucal	3	40

Quadro 6: Equipe de Referência SAMU

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico intervencionista	07	24
Enfermeiro intervencionista	06	30
Técnico de enfermagem	12	30
Condutor de ambulância socorrista	21	30

Quadro 7: Equipe de Referência EMAD

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico	1	40
Enfermeiro	1	40
Técnico de enfermagem	3	40
Fisioterapeuta e/ou Assistente Social	1	30

4.3.2 Atenção Básica

a) Equipes de Atenção Básica

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em

território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de São Leopoldo através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A Portaria nº 2.436/17 dispõe sobre a equipe mínima de saúde da família, definindo recursos específicos para cada modalidade. Atualmente o município possui 13 (treze) equipes de ESF, o que significa uma cobertura de 18% da população. Ressalta-se que algumas dessas equipes estão incompletas devido às aposentadorias/exonerações e término de contratos emergenciais.

As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

a.1) Atribuições Comuns a Todos os Profissionais

As Atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica conforme PNAB são:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastro e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica (AB) vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da UBS, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários, como escolas, associações, e outros, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da

demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na AB;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à AB, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a

resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde (UBS);
- - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS), trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da UBS;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias e;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

a.2) Atribuições por Categoria Profissional

Médico – Atenção Básica

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Enfermeiro – Atenção Básica

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e;
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de

responsabilidade na sua área de atuação.

Técnico de Enfermagem – Atenção Básica

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação e;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Agente Comunitário de Saúde

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
 - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da AB vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
 - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em

conjunto com os outros membros da equipe; e

- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Cirurgião-Dentista - Atenção Básica

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, como escolas, associações e outros, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe e;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal – Atenção Básica

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Clínico Geral – Atenção Básica

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar testes de detecção e prevenção de doenças conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde;
- Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;
- Quando designado pela Secretaria de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o

adequado funcionamento da UBS;

- Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Pediatra – Atenção Básica

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos;
- Realizar consultas clínicas, interconsultas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar testes de detecção e prevenção de doenças conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde;
- Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;
- Quando designado pela Secretaria de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Ginecologista/Obstetra – Atenção Básica

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos;
- Realizar consultas ginecológicas, obstétricas (baixo e alto risco), interconsultas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar testes de detecção e prevenção de doenças conforme protocolos e

orientações do Ministério da Saúde;

- Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;
- Quando designado pela Secretaria de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família

A Portaria nº 2.436/17 também dispõe sobre a composição do NASF e os núcleos profissionais que podem compor com um mínimo de 200 horas semanais, sendo que cada ocupação deve ter no mínimo 20h e no máximo 80h. No município esta equipe deverá ser composta por: Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Profissional de Educação Física, Fisioterapeuta e Sanitarista.

Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um, além de estabelecer seu processo de trabalho a partir de problemas, demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seus territórios, bem como a partir de dificuldades dos profissionais de todos os tipos de equipes que atuam na Atenção Básica em suas análises e manejos. Para tanto, faz-se necessário o compartilhamento de saberes, práticas intersetoriais e de gestão do cuidado em rede e a realização de educação permanente e gestão de coletivos nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

Ressalta-se que os Nasf-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser

regulados pelas equipes que atuam na AB). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à RAS e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos/privados, redes sociais e comunitárias. Compete especificamente à Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB):

- Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que está vinculado;

- Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários;

- Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.

Atualmente o município conta com três profissionais na equipe, o que dificulta o suporte adequado às equipes da Atenção Básica, além de não atender aos critérios mínimos de carga horária estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

b.1) Atribuições por categoria profissional

Assistente Social

- Desenvolver trabalhos de planejamento, coordenação, execução, assessoria, elaboração e avaliação de planos, programas e projetos;
- Socializar informações necessárias para orientação de usuários e das equipes de AB;
- Realizar acompanhamento de usuários e familiares, a fim de esclarecer e auxiliar no enfrentamento e solução de situações conflitivas;
- Realizar entrevistas e estudos sociais com familiares e usuários;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;
- Participar em equipes interdisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações e programas de saúde preventiva;
- Identificar com as equipes da Estratégia de Saúde da Família e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou microárea, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da

população;

- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem às demais políticas sociais (educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, assistência social, habitação, entre outras) com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar os dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- Promover, por meio de técnicas próprias e entrevistas, palestras, visitas domiciliares e outros meios, a prevenção e ou solução de problemas sociais identificados no território;
- Avaliar o impacto na situação de saúde, a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores em conjunto com as equipes de AB, Conselhos Locais e/ou Municipais;
- Realizar o cuidado e atenção integral em saúde da população, em atendimento na AB, promovendo o acolhimento com vistas a humanização da atenção;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
- Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS) junto às equipes da AB e serviços especializados da RAS;
- Orientar os grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários realizando ações interdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos usuários assistidos nas unidades;
- Desenvolver ações no âmbito do Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e a integração entre os serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado;
- Orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, além das atividades de capacitação de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com ESF através de

exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes;
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.

Psicólogo

- Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes das equipes do NASF e AB;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de projetos terapêuticos;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população do território;
- Realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades: individual, familiar e em grupo;
- Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário, com vistas ao cuidado compartilhado com as equipes de ESF;
- Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
- Realizar e participar de palestras, treinamentos, capacitações, reuniões e afins, com a população em geral sobre o assunto relacionado à saúde mental;
- Identificar com as equipes da AB e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou microárea, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais (educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, assistência social, habitação, entre outras) com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar o impacto na situação de saúde, a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores em conjunto com as equipes de atenção básica, Conselhos Locais e ou Municipais;
- Realizar o cuidado e atenção integral em saúde da população, em atendimento na atenção básica, promovendo o acolhimento com vistas a humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e

permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários realizando ações interdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade;

- Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidado, com vistas a inclusão social dos usuários e melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários voltadas a promoção de saúde;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional, com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos;
- Propor atividades para a desmedicalização de psicotrópicos e de redução de danos, em planejamento junto com as equipes de AB;
- Conduzir estudos e avaliação de indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Atuar interdisciplinarmente para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas no território;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupos, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, com vistas a redução do preconceito e a segregação em relação ao sofrimento psíquico;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados;
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes;
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.

Nutricionista

- Identificar, em conjunto com as equipes da AB e a população, as ações e as

práticas a serem adotadas em cada área ou microárea, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população usuária do SUS;

- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais (educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, assistência social, habitação, entre outras) com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar o impacto na situação de saúde, a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores em conjunto com as equipes de AB, Conselhos Locais e/ou Municipais;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;
- Realizar o cuidado e atenção integral em saúde da população, em atendimento na AB, promovendo o acolhimento com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários realizando ações interdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações de promoção de práticas alimentares em todas as fases do ciclo da vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
- Atender as demandas de assistência nutricional a indivíduos e coletividades, com vistas a planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por esses;
- Realizar, conjuntamente com as equipes de ESF, diagnóstico de situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade sociocultural da população;
- Participar de programas de educação nutricional fortalecendo o consumo dos alimentos saudáveis;
- Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias, hortas urbanas, entre outras ações;
- Participar das ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, tais como: sobrepeso, desnutrição e doenças crônicas não-transmissíveis;
- Elaborar conjuntamente com as equipes da ESF rotinas para os cuidadores de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com os protocolos de atenção, organizando a referência e contra-referência do atendimento;

- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes;
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.

Fisioterapeuta

- Realizar o levantamento de pessoas com deficiências sob a responsabilidade das equipes da atenção básica;
- Realizar avaliação funcional para definição do serviço em que será realizado o processo de reabilitação na AB;
- Atender usuários e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais;
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Acompanhar longitudinalmente os casos, em conjunto com as equipes de atenção básica de saúde, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Realizar atendimento ambulatorial em reabilitação na RAS, quando possível;
- Realizar atividades coletivas: práticas corporais, tratamento de dores posturais, orientações para famílias de pessoas com deficiência, grupo de estimulação cognitiva para adultos/prevenção de problemas de memória, entre outros temas;
- Prestar assistência domiciliar aos usuários restritos ao leito ou ao domicílio que requerem cuidados em reabilitação;
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
- Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
- Aplicar procedimentos de habilitação de fisioterapia respiratória e motora;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- Orientar e informar às pessoas com deficiência, cuidadores e demais trabalhadores da saúde sobre posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional diante das características específicas de cada indivíduo;
- Encaminhar e acompanhar as indicações e concessões de órteses e/ou próteses realizadas na RAS;
- Desenvolver ações de reabilitação baseadas no saber da comunidade, valorizando seu potencial e considerando que todos os envolvidos são agentes do processo de reabilitação e inclusão social;

- Realizar campanhas de mobilização visando à prevenção de deficiências por meio de sensibilização de gestantes para a realização do pré-natal, campanhas de prevenção de acidentes domésticos e acidentes no trânsito, ações para prevenção de quedas em idoso, entre outras;
- Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta e acompanhamento do usuário submetido a estas práticas de saúde;
- Avaliar o estado funcional do usuário, podendo utilizar-se de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia e funcionalidade das estruturas anatômicas envolvidas, primando pela integralidade do ser;
- Planejar, elaborar e executar técnicas de fisioterapia na promoção, prevenção e tratamento de condições funcionais alteradas, independente da sua natureza, dentro das necessidades identificadas em avaliação e matriciamento;
- Elaborar pareceres técnicos especializados quando necessário;
- Realizar ações compartilhadas com das equipes da atenção básica, comprometendo-se a manter contato com a equipe de referência sobre o caso;
- Compartilhar a responsabilidade pela condução do cuidado;
- Atuar diretamente no apoio matricial das equipes da atenção básica, contribuindo para a integralidade e compartilhamento do cuidado;
- Discutir e construir PTS junto às equipes da AB;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Apoiar as equipes da AB no acompanhamento de pessoas idosas com problemas de locomoção ou acamados;
- Articular as atividades com as equipes da AB, importantes no tocante à questão do autocuidado, envolvimento da família e do repasse de informações;
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes;
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.

Sanitarista bacharel em saúde coletiva

- Planejar, programar, orientar executar atos no campo de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e em saúde do trabalhador, executando ações e elaborando informes e boletins.
- Planejar, executar, avaliar e gerenciar a aplicação de conhecimentos para melhor utilização de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais e

equipamentos.

- Participar de atividades de educação em saúde, a fim de qualificar os processos de trabalho das equipes da atenção básica e serviços especializados da Rede de Atenção à Saúde.
- Realizar o cuidado e atenção integral em saúde da população, em atendimento na atenção básica e serviços especializados, promovendo o acolhimento com vistas a humanização da atenção.
- Promover a integração entre a gestão e assistência, tendo como foco prioritário a integralidade do cuidado do usuário do Sistema de Saúde.
- Avaliar o impacto na situação de saúde, a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores em conjunto com as equipes de atenção básica e serviços especializados da RAS, Conselhos Locais e ou Municipais.
- Identificar, em conjunto com as equipes da atenção básica e serviços especializados e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou microárea, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população usuária do SUS.
- Apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na atenção básica e saúde da família e demais serviços especializados da RAS.
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários realizando ações interdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade.
- Desenvolver o apoio matricial, a fim de produzir ação clínica direta com os usuários, apoio educativo à equipe potencializando os projetos de saúde nos territórios.
- Conhecer em escala e profundidade, as realidades e singularidades da atenção básica e da rede de serviços especializados no município, registrando as fragilidades e as potencialidades de cada território para planejamento de ações de qualificação da atenção básica e dos serviços especializados.
- Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho.
- Realizar diagnósticos e vistorias na área de saúde coletiva/saúde pública. Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS) junto às equipes da atenção básica e serviços especializados da Rede de Atenção à Saúde.
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais (educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, assistência social, habitação, entre outras) com vistas à intersetorialidade.
- Ampliar as capacidades das equipes de saúde da atenção básica e da rede especializada para lidarem com problemas clínicos e sanitários (saúde mental,

saúde da família, saúde da pessoa idosa e pessoa com deficiência, saúde da mulher, saúde da criança e adolescente, saúde do homem e saúde LGBT).

- Contribuir e apoiar as ações das equipes da atenção básica ou serviços especializados da Rede de Atenção à Saúde junto aos grupos (gestantes, hipertensos e diabéticos, planejamento familiar, comunidade saudável, entre outros).
- Participar de ações e práticas educativas (com as equipes e população adstrita para potencializar a inclusão social e o enfrentamento das violências no território).
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes.
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.

Profissional de Educação Física

- Desenvolver atividades terapêuticas compatíveis com os espaços oferecidos pelos serviços, tais como: grupos terapêuticos, atividades lúdico-desportivas, práticas corporais, reuniões de família, atendimento individual/grupal e visita domiciliar, visando inclusão social.
- Qualificar o processo de referência e contrarreferência, promovendo a longitudinalidade e a plena integralidade do cuidado físico e mental aos usuários do SUS por intermédio da complementariedade do trabalho das equipes de atenção básica.
- Desenvolver as ações e práticas de forma compartilhada com os profissionais das equipes da atenção básica, ações coletivas em atividades físicas e práticas corporais, segundo a demanda da população usuária do Sistema de Saúde.
- Publicizar informações que visam à prevenção e a minimização dos riscos, promovendo a cultura do autocuidado aos usuários do SUS.
- Incentivar espaços de inclusão social, por meio de atividades físicas/práticas corporais.
- Promover ações interdisciplinares e intersetoriais que estimulem as atividades físicas/práticas corporais, como um meio de promoção de saúde à população usuária do Sistema de Saúde.
- Identificar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, beneficiários que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades físicas adequadas.
- Proporcionar espaços de educação permanente em atividade física/práticas corporais às equipes da atenção básica sobre a importância das práticas corporais/atividades físicas na promoção de saúde da população usuária.

- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo terapêutico e aprendizagem física/motora, numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo.
- Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS) junto às equipes da atenção básica.
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
- Capacitar os profissionais interessados, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais no território.
- Articular parcerias com outros setores e serviços da rede intersetorial, junto às equipes da atenção básica e à população, visando o melhor uso dos espaços coletivos e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Receber, orientar e supervisionar estagiários e residentes.
- Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação conforme a regulamentação da profissão.
- Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas.
- Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção.

4.4.3 Atenção Especializada

a) Equipe do Centro De Especialidades Odontológicas

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o conseqüente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, faz-se necessário investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção. Para fazer frente ao desafio de ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados foi criado o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, constituindo-se em uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente.

O CEO oferece tratamentos especializados na área de saúde bucal, dando continuidade ao trabalho realizado pela rede de atenção básica visando à integralidade do cuidado. Dessa forma, os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas dos casos mais complexos.

O município já contava com alguns atendimentos especializados em saúde bucal, no entanto, após publicação da Portaria Ministerial, São Leopoldo passou a contar com o credenciamento de um CEO tipo 1, possibilitando que o

município amplie a oferta e possa receber incentivo de custeio do Ministério da Saúde. Os CEOs devem estar preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca.
- Periodontia especializada
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros
- Endodontia
- Atendimento a portadores de necessidades especiais

Os profissionais devem realizar uma produção mínima mensal em cada especialidade, definida na Portaria 1.464 de 24 de junho de 2011, sendo a produção para o CEO tipo 1:

- 80 Procedimentos Básicos por mês, em pacientes com necessidades especiais
- 35 Procedimentos de Endodontia por mês
- 60 Procedimentos de Periodontia por mês
- 80 Procedimentos de Cirurgia Oral por mês

a.1) Atribuições comuns a todos os dentistas

- Atender e orientar pacientes;
- Executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e solicitação de exames complementares;
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções de boca e dentes;
- Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral;
- Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas e/ou sistemas de informação, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado, observando sua correta utilização;
- Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais, tais como: centro de especialidades, Unidades Básicas de Saúde e unidades hospitalares.
- Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotar medidas de precaução universal de biosegurança;
- Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

a.2) Atribuições por categoria profissional

Cirurgião Buco-maxilofacial

- Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo-Facial.
- Realizar consultas e atendimentos odontológicos;
- Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas à anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; afecções do seio maxilar; traumatologia buco-maxilo-facial; ortodontia cirúrgica das deformidades dentofaciais; alterações das articulações temporomandibulares;
- Anestésiar local da região buco-maxilo-facial;
- Realizar pré-operatório em cirurgia buco-maxilo-facial;
- Realizar radiografias;
- Realizar transplantes, reimplantes e implantes odontológicos.

Endodontista

- Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados a esta área da saúde.
- Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a

vitalidade pulpar;

- Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente;
- Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos;
- Infiltrar medicamentos antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
- Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- Restaurar dentes utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
- Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado para a comunidade e para os estudantes da rede municipal de ensino.

Periodontista

- Tratar das afecções periodontais, empregando técnicas específicas para restabelecer a saúde da região afetada, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados a esta área da saúde;
- Tratar das doenças relacionadas com o periodonto, servindo-se de meios clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para preservar ou recuperar o tecido periodontal;
- Realizar procedimentos específicos necessários à complementação do tratamento periodontal, fazendo balanceio oclusal e pequenos movimentos de dentes, para assegurar a saúde bucal;
- Realizar a imobilização dos dentes com movimentação patológica, utilizando amarrias ou goteiras, para restabelecer a sua função mastigatória e estética;
- Executar vedamento das raízes radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;

- Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- Restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
- Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção.

Cirurgião-dentista (PCD)

- Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando procedimentos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial;
- Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais;
- Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como as doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas;
- Participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- Restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
- Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- Executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral.

Auxiliar ou técnico de saúde bucal

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.3.4 Atenção às Urgências

a) Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU

192)

Esse serviço tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia.

A base do SAMU foi criada em 11 de junho de 2007 em São Leopoldo, estando localizada na Rua 8º BC, fundos do Hospital Centenário. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica Metropolitana, vinculada à SES/RS. A equipe faz uma média de 760 atendimentos/mês e a frota de veículos é composta por duas ambulâncias do tipo B, uma ambulância do tipo D e dois veículos de intervenção rápida.

Os indicadores do SAMU 192 são:

I - número geral de ocorrências atendidas no período;

II - tempo mínimo, médio e máximo de resposta;

- III - identificação dos motivos dos chamados;
- IV - quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
- V - localização das ocorrências;
- VI - idade e sexo dos pacientes atendidos;
- VII - identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- VIII - identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; e
- IX - pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

a.1) Atribuições por categoria profissional

Médico intervencionista

- Conhecer a regulação médica do sistema;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- Obedecer ao código de ética médica.

Enfermeiro intervencionista

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;

- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato;
- Realizar partos sem distócia;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

Técnico em Enfermagem (categoria "A", treinamento para condução de motolâncias)

- Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências realizar manobras de extração manual de vitimas;
- Conduzir veículo terrestre (Motocicleta) com habilidade e credenciamento para pilotar.

Condutor de ambulância socorrista

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Os profissionais devem estar implicados nas ações de ensino/serviço e os requisitos para contratação dos profissionais dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência devem atender a Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

4.3.5 ATENÇÃO DOMICILIAR

a) Equipe de Atendimento Domiciliar

O Serviço de Atenção Domiciliar integra o programa Melhor em Casa, do Ministério da Saúde, e garante a continuidade do cuidado no domicílio. O trabalho é realizado de forma conjunta e articulado com a Atenção Básica com o objetivo de ajudar a garantir a universalidade do acesso ao atendimento de saúde dos usuários do SUS.

O município conta atualmente com uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) que tem como objetivos:

1. Cuidar dos usuários que necessitam de atenção domiciliar, promovendo a gestão do cuidado;
2. Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados;
3. Ofertar assistência focada na humanização da atenção;
4. Desinstitucionalizar e ampliar a autonomia dos usuários;
5. Compor a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município;
6. Realizar a articulação dos pontos de atenção de modo a ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado.

Os pacientes admitidos no programa de atenção domiciliar são procedentes do Hospital, UPA e UBS. A admissão e transferência do paciente ocorre após avaliação médica por indicação clínica nas modalidades de atenção domiciliar do tipo 2 e 3 conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016. As pessoas atendidas pelo programa recebem o atendimento em casa, com o envolvimento da família e seus acompanhantes responsáveis são instrumentalizados a realizarem o cuidado ao paciente de forma adequada e com relativa autonomia.

a.1) Atribuições comuns a todos os profissionais da equipe

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar e acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;
- Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa), promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe,

a partir da utilização dos dados disponíveis;

- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;
- Capacitar o paciente para o auto cuidado;
- Capacitar os Cuidadores;
- Implantar a educação continuada e permanente em serviço;

a.2) Atribuições por categoria profissional

Médico

- Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;
- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações;
- Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Enfermeiro

- Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população,

promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;

- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Atenção Domiciliar;
- Realizar captação e admissão de usuários elegíveis para o Serviço de Atenção Domiciliar;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações e realizar procedimentos em domicílio inerentes à prática profissional do enfermeiro (sondagem vesical, nasoenteral, realização de curativos com coberturas industrializadas, punção de acesso venoso periférico, retirada de pontos cirúrgicos, etc);
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Supervisionar atividades desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem;
- Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Técnico de enfermagem

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas; Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Estabelecer via de comunicação participativa com a família;
- Identificar sinais de gravidade;
- Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do usuário;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo

prescrição médica e de enfermagem;

- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

Assistente Social

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar;
- Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para

ações intersetoriais de efetivação do cuidado;

- Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde;
- Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS. As ações e serviços assistenciais que devem estar disponíveis durante todo horário de funcionamento estão especificadas na legislação e na Tabela de Procedimentos do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br>.

5. DA CEDENCIA E NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS

5.1 Ficam cedidos à CONTRATADA, os profissionais relacionados na coluna “quantitativo atual” conforme quadros abaixo, que já estão desempenhando suas funções nas equipes que são objeto deste termo de referência.

5.1.1 A CONTRATADA deverá substituir o profissional cedido em caso de aposentadoria, licença, afastamento e outros motivos que o impeçam de exercer suas funções.

5.2 A CONTRATADA deverá contratar o quantitativo de profissionais relacionados na coluna “necessidade contratação” conforme quadros abaixo, a fim de completar as equipes de acordo com as normativas ministeriais, quanto às características específicas de cada serviço e equipes de referência, apresentadas anteriormente.

Quadro 8: Profissionais atuando na Atenção Básica e necessidade de contratação pela OS

Quantitativo atual	Necessidade contratação	Cargo	Carga Horária
6	1	Médicos de Família e Comunidade	40

12	0	Médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil	40
8	5	Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	40
82	0	Agentes Comunitários de Saúde	40
10	0	Enfermeiro	30
0	3	Enfermeiro	40
50	0	Técnico de Enfermagem	36
0	13	Técnico de Enfermagem	40
6	3	Cirurgião Dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	40
22	0	Dentista	24
8	12	Auxiliar Saúde Bucal	40
9	0	Médico Pediatra	24
0	1	Médico Pediatra	20
8	0	Médico Ginecologista	24
0	1	Médico Ginecologista	20
14	0	Médico Clínico Geral	24
0	1	Médico Clínico Geral	20
0	1	Fisioterapeuta	30
0	1	Sanitarista	40
0	1	Profissional de Educação Física	40

Quadro 9: Profissionais atuando na equipe do CEO e necessidade de contratação pela OS

Quantitativo Atual	Necessidade contratação	Cargo	Carga Horária
1	0	Periodontista	24
1	0	Endodontista	24
0	1	Endodontista	20
2	0	Bucomaxilofacial	24

1	0	Cirurgiã-dentista – atendimento a pacientes portadores de deficiência	24
0	3	Auxiliar Saúde Bucal	40

Quadro 10: Profissionais atuando na equipe do SAMU e necessidade de contratação pela OS

Quantitativo atual	Necessidade contratação	Cargo	Carga Horária
6	2	Enfermeiro intervencionista	30
2	5	Médico intervencionista	24
14	2	Técnico de enfermagem	30
18	6	Condutor de ambulância socorrista	30
1	0	Agente administrativo	36

Quadro 11: Profissionais atuando na equipe do EMAD e necessidade de contratação pela OS

Quantitativo atual	Necessidade contratação	Cargo	Carga Horária
0	1	Enfermeiro	40
0	3	Técnico de enfermagem	40
0	1	Assistente Social	30
1	0	Médico	40

6. CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS:

6.1 Ficam permitidos à CONTRATADA, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações das unidades de saúde, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

6.1 Relação de bens imóveis:

- Área física do prédio anexo do hospital, onde se encontra a base do SAMU.
Endereço: Av. Oitavo Bc, nº 207-239. Bairro Fião.
- Sala no Centro Médico Capilé, onde está instalada a EMAD.
Endereço: Rua Conceição, nº 679. Centro.
- 22 Unidades de Saúde:
 - Espaço Santa Marta - Rua Um, s/nº - Santa Marta.
 - UBS Baum - Travessa Castor nº 135 - Vila Baum.
 - UBS Campestre - Rua Rio Japurá, nº 200 - Parque Campestre.
 - UBS Imigrante Feitoria - Rua João Algayer, nº 71, Feitoria.
 - UBS Jardim América - Rua Leopoldo Schiel, nº 117 - Jardim América.
 - UBS Materno Infantil - Rua São Joaquim, nº 98 – Centro.
 - UBS Padre Orestes - Rua 1, s/n - Esquina c/Rua 26- Lot.Pe.Orestes-Santos Dumont.
 - UBS Pinheiro - Rua Francisco Câmara, nº 200 – Pinheiro.
 - UBS Rio Branco - Rua Dr. João Dutra, nº 41.- Rio Branco.
 - UBS São Cristóvão - Rua Celestina Maria José de Souza, nº 37.
 - UBS Scharlau - Rua Pinto Bandeira, nº 68 – Scharlau.
 - UBS Vicentina - Rua Frederico Guilherme Schmidt– Vicentina.
 - UBS Campina - Avenida Henrique Bier, nº 822 – Campina.
 - UBS Brás - Rua Leopoldo Wasum, nº 715 - Vila Brás.
 - UBS Cohab Feitoria - Rua Malta, nº 430 - Cohab Feitoria.
 - UBS Cohab Duque - Rua José O. de Andrade, nº 160 - Cohab Duque.
 - UBS Parque Mauá - Rua Vitória, S/N - Parque Mauá.
 - UBS Paim - Rua Homero Batista, nº 167 - Vila Paim.
 - UBS Rio dos Sinos - Av Atalíbio Taurino de Resende, nº 1157- Rio dos Sinos.
 - UBS Santo André - Rua Felipe Uebel, nº 600 - Santo André.
 - UBS Santos Dumont - Av João A Koch (antiga Av.1), s/nº-Santos Dumont.
 - UBS Trensurb - Rua Mauá, nº 356 (junto à estação Unisinos).

6.2 Relação de bens móveis:

- Veículos do SAMU (3 ambulâncias e 2 motolâncias).

Veículo	CNES
USA 03	7345070
USB 1	5985005
USB 2	7344961
MOTO 24	9240896

- Equipamentos, conforme anexo II – Relação de Equipamentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar decreto do Prefeito Municipal de São Leopoldo de qualificação da entidade como Organização Social;

7.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades previstas no contrato de gestão, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual;

7.3 Apresentar declaração de que possuirá pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde de acordo com as dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO - 4500

1059 – IMPLANTAR NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

2123 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO

2096 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO - 4501

4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO

DOMICILIAR (EMAD)

2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE)

SAMU SALVAR

2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05 – GESTÃO DO SUS

2127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

RECURSO – 0040

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8.2 Anualmente serão revistas as dotações orçamentárias de acordo com os custos previstos para o contrato em termos aditivos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 As parcelas mensais serão pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, vencendo a primeira eme assim, sucessivamente.

9.2 Até o dia 10 de cada mês, a CONTRATADA apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e pontuação da Comissão de Avaliação e Fiscalização.

9.3 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 10 do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pela Contratante:

- a) Ofício de encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, devidamente assinado pela Superintendência da Entidade;
- b) Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- c) Demonstrativo de aplicações financeiras;
- d) Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- e) Demonstrativo de despesas por setor;
- f) Quadro de pessoal por setor;
- g) Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- h) Demonstrativos de número de profissional por setor;
- i) Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
- j) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- k) Comprovantes de despesas;
- l) Balancete financeiro;
- m) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

9.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND), Guia de Recolhimento de Previdência Social (GPRS), Guia de Recolhimento do FGTS, referentes ao mês anterior ao de competência. Para o primeiro período será necessário apenas a apresentação da CND.

9.5 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato

ocorrerá no valor integral. As possíveis irregularidades desse período serão regularizadas nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 4 membros, sendo 3 indicados pelo Município e 1 pelo Conselho Municipal de Saúde à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

11. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pelo sistema de fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.

11.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.

11.3 A cada final de exercício a CONTRATADA deverá entregar o relatório de Prestação de Contas demonstrando a execução do contrato quando todos os resultados deverão ser comparados, traçando-se uma linha evolutiva da prestação dos serviços em relação à sua qualidade, quantidade, custo e satisfação do usuário.

11.3.1 O Relatório de Prestação de Contas deverá discriminar o percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos, fornecendo dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato, e da aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços.

11.3.2 O Relatório de Prestação de Contas deverá pontuar eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas, valores se necessário.

11.3.3 O Relatório de Prestação de Contas deverá seguir o disposto no

art. 55 do Decreto Municipal nº 9.210/19.

12. DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Gestão. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme quadro abaixo:

Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 1º bimestre (metas mensais e anuais - 1 a 7, 9 a 12, 23, 26 a 30)	Desconto aplicado
15 - 17	0
12 -14	2,5%
9 - 11	5%
6 - 8	7,5%
4 - 5	10%
2 - 3	15%
01 ou menos	20%
Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 2º bimestre (metas mensais e trimestrais - 1 a 7, 10, 11, 13 a 31)	Desconto aplicado
25 - 28	0
21 - 24	2,5%
17 - 20	5%
12 - 16	7,5%
7- 11	10%
2 - 6	15%
01 ou menos	20%
Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 3º bimestre (metas mensais e semestral - 1 a 8, 10, 11, 23, 26 a 30)	Desconto aplicado
13 - 16	0
10 - 12	2,5%
8 - 9	5%
6 - 7	7,5%
4 - 5	10%
2 - 3	15%
01 ou menos	20%

Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 4º bimestre (metas mensais e quadrimestrais - 1 a 7, 10, 11, 13 a 31)	Desconto aplicado
25 - 28	0
21 - 24	2,5%
17 - 20	5%
12 - 16	7,5%
7- 11	10%
2 - 6	15%
01 ou menos	20%
Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 5º bimestre (metas mensais - 1 a 7, 10, 11, 23, 26 a 30)	Desconto aplicado
13 - 15	0
10 - 12	2,5%
8 - 9	5%
6 - 7	7,5%
4 - 5	10%
2 - 3	15%
01 ou menos	20%
Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas – 6º bimestre (metas mensais, quadrimestrais e semestral- 1 a 8, 10, 11, 13 a 31)	Desconto aplicado
25 - 29	0
20 - 24	2,5%
15 - 19	5%
10 - 14	7,5%
5 - 9	10%
2 - 4	15%
01 ou menos	20%

12.2 A cada período de 02 (dois) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do bimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e quantidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável.

12.3 Dos Serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

13.1 Será contratada a Organização Social que obtiver a maior nota de Pontuação Final entre o Plano de Trabalho e Proposta Financeira, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público de seleção.

13.2 A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF : (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho. Peso NPT = 0,7

NPF = Nota final da proposta financeira. Peso NPF = 0,3

13.3 A Pontuação final máxima que poderá ser atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1 A Contratada deverá primar pelo desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o conceito que se extrai do artigo 3º da Lei 8666/1993, com alteração dada pela lei 12349/2010, que traz em seu bojo “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

14.2 São considerados critérios e práticas sustentáveis, de acordo com o artigo 4º do Decreto 7.746/2012: menor impacto sobre recursos naturais (inciso I), preferência por material, matéria-prima, tecnologia local e geração de empregos com mão de obra nacional (incisos II e IV), maior eficiência no gasto de água e energia (inciso III), uso de inovações que reduzam o impacto ambiental, maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens da obra (incisos V e VI) e a “origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras” (inciso VII).

15. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

16. VALOR ESTIMADO: O MUNICÍPIO repassará para a execução das atividades previstas neste contrato, a cargo da Organização Social, um

montante mensal estimado em até **R\$ 7.140.000,00 (Sete milhões cento e quarenta mil reais)** para o período de 12 meses.

17. GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Brasil Charão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar os nomes dos profissionais que comporão as equipes de saúde e a prova das titulações acadêmicas dos mesmos ao gestor do contrato.

18.1.1O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

18.2. O descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das exigências descritas no Termo de Referência ensejará a imediata inabilitação da proponente.

18.3 Caso a CONTRATADA apresente ao final do exercício, percentual acumulado de cumprimento de metas e resultados superior a 100% (cem por cento), suas metas e resultados serão reavaliados, com vistas ao reajuste.

18.4 O MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

19. DATA: São Leopoldo, ____ de _____ de 2019.

ANEXO I METAS E INDICADORES

Os indicadores, apresentados na Matriz de Indicadores, busca incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto do contrato, para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde. Os indicadores deverão ser acompanhados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, podendo ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.

INDICADOR	TIPO	ENTREGA	META	FONTE
GERAL				
1. Percentual de serviços com equipe mínima completa	Quantitativo	Mensal	100% dos serviços com equipe mínima completa	Relação dos profissionais ativos, descrevendo o quantitativo, função e carga horária
2. CNES atualizado	Quantitativo	Mensal	100% dos profissionais com registro no CNES	Relação dos profissionais ativos, descrevendo o quantitativo, função e carga horária e relação do CNES
3. Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Quantitativo	Mensal	100% de pontualidade para todos relatórios	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS
4. Relatórios financeiros	Qualitativo	Mensal	Adequação da execução orçamentária e financeira	Demonstrativos orçamentários e financeiros
5. Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de informação	Qualitativo	Mensal	Registrar e enviar os dados de acordo com os protocolos e cronogramas estabelecidos pela SEMSAD	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
6. Participação nas Plenárias do Conselho Municipal de Saúde	Qualitativo	Mensal	Participação de um representante da OS em todas as Plenárias do Conselho Municipal de Saúde	Atas e listas de presença do Conselho Municipal de Saúde
7. Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativa	Mensal	100% das ouvidorias respondidas	Relatório da Ouvidoria do SUS
8. Pesquisa satisfação dos usuários	Qualitativo	Semestral	Pesquisa de satisfação (mínimo 5% dos usuários atendidos em cada Unidade de Saúde), com no mínimo 70% das de avaliação satisfatórias	Pesquisa de satisfação realizada pela OS
9. Apresentação e aprovação do Plano de Educação Permanente, em parceria com NUMESC	Qualitativo	Anual	Plano apresentado dentro do prazo e aprovado pelo grupo condutor do NUMESC	Ata do grupo condutor do NUMESC. Primeira entrega em até 30 dias do início da execução.
10. Manutenção e reposição de equipamentos	Quantitativo	Mensal	100% das solicitações atendidas no prazo de até 10 dias	Apresentação de relatório em que conste as condições dos equipamentos e manutenções realizadas, assim como reposições, contendo data da

INDICADOR	TIPO	ENTREGA	META	FONTE
				solicitação e da realização
11. Realização de manutenção predial, elétrica e hidráulica desratização, desinsetização, poda, capina, limpeza de esgoto e caixa d'água	Quantitativo	Mensal	100% das solicitações atendidas no prazo de até 30 dias	Apresentação de relatório em que conste o cronograma de realização do serviço, contendo data da solicitação e da realização
12. Disponibilização de uniformes e EPIs	Quantitativo	Anual	100% dos profissionais uniformizados	Documento assinado por todos os profissionais de que possuem uniformes e EPIs adequados. Primeira entrega em até 30 dias do início da execução.
ATENÇÃO BÁSICA				
13. Percentual de atendimentos de consulta espontânea	Quantitativo	Quadrimestral	Até 40% do total de consultas	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
14. Percentual de atendimentos de consulta agendada programática/cuidado continuado	Quantitativo	Quadrimestral	25 a 35% do total de consultas	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
15. Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero	Quantitativo	Quadrimestral	0,025 exame/população/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
16. Percentual de encaminhamentos para serviço especializado	Quantitativo	Quadrimestral	5 a 20% encaminhamentos	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
17. Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Atenção Básica	Quantitativo	Quadrimestral	70% da lista prevista no manual do PMAQ	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
18. Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Quantitativo	Quadrimestral	1,25% atendimento de primeira consulta odontológica programática/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
19. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas	Quantitativo	Quadrimestral	0,5 - 1,0 tratamento concluído/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
20. Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal	Quantitativo	Quadrimestral	70% da lista prevista no manual do PMAQ	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
21. Média de atendimentos individuais realizados por profissional do NASF	Quantitativo	Quadrimestral	50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

INDICADOR	TIPO	ENTREGA	META	FONTE
22. Média de atendimentos em grupo realizados por profissional do NASF	Quantitativo	Quadrimestral	08 atendimentos em grupo/profissional/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
EMAD				
23. Número de atendimentos domiciliares (EMAD)	Quantitativo	Mensal	A definir	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
24. Média de visitas por usuário (EMAD)	Quantitativo	Quadrimestral	A definir	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
25. Apresentação de relatório com análise dos indicadores sugeridos no Manual de monitoramento e avaliação do Programa Melhor em Casa, páginas 24 e 25.	Quantitativo	Quadrimestral	3 relatórios anuais	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
CEO				
26. Procedimentos especializados realizados no CEO	Quantitativo	Mensal	80 procedimentos básicos (PCD) 60 proced. periodontais 35 proced. endodônticos 80 proced. cirúrgicos	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
27. Procedimentos de endodontia em dentes permanentes com 3 ou mais raízes no mês	Quantitativo	Mensal	7 procedimentos endodônticos	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
28. Procedimentos restauradores realizados em pessoas com necessidades especiais no mês	Quantitativo	Mensal	40 procedimentos restauradores	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
SAMU – Portaria 1010/12				
29. Cumprimento da escala prevista em contrato	Qualitativo	Mensal	Escala completa	Apresentação da escala mensal com a relação dos profissionais ativos, descrevendo o quantitativo, função e carga horária.
30. Veículos do SAMU em funcionamento	Quantitativo	Mensal	100% dos veículos do SAMU em funcionamento	Apresentação de relatório em que conste as condições dos veículos e as manutenções realizadas
31. Apresentar relatório com: 1) Número geral de ocorrências atendidas no período; 2) Identificação dos motivos dos chamados; 3) Tempo de resposta mínimo, médio e máximo; 4) Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de	Qualitativo	Quadrimestral	3 relatórios anuais	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

INDICADOR	TIPO	ENTREGA	META	FONTE
Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB); 5) Localização das ocorrências, idade e sexo dos pacientes atendidos; 6) Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento e 7) pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento				

ANEXO II
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS